



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando mais 1 (uma) vaga para o Cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRANSPORTE e 1 (uma) vaga para o cargo de CONTADOR.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – cargos efetivos - estatutários, da Lei Complementar nº 074/2022, Evolução Funcional do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, alterando requisito para preenchimento do Cargo conforme discriminado no quadro abaixo:

NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENS MÉDIO – CNH “B” - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos